

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 91

Quinta-feira, 25 de Junho de 1992

## SUMÁRIO

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº. 173/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

**Portaria nº. 174/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Declarações

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Portaria nº. 179/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

**Portaria nº. 180/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

**Portaria nº. 177/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

**Portaria nº. 178/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria nº. 181/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Portaria nº. 182/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento

inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Portaria nº. 183/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

**Portaria nº. 175/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

**Portaria nº. 176/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 173/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1.744.000\$00 (um milhão, setecentos quarenta e quatro mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de um milhão, setecentos quarenta e quatro mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 12 de Junho de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 12 de Junho de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL						
01	01		01			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica					
						01.01		Gabinete e Serviços dependentes			
								Gabinete e Serviços de Apoio			
								Despesas com pessoal			
								Remunerações certas e permanentes			
							01	1.01.0	Pessoal dos quadros	900	
							03	1.01.0	Pessoal contratado a prazo		150
	04	1.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		250						
		01.03	05	1.01.0	Pessoal aguardando aposentação		100				
	06		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação		100					
	07		1.01.0	Segurança Social							
					Outras pensões		300				
		02		01			Registo Internacional de Navios - MAR				
	01.01							Despesas com pessoal			
							Remunerações certas e permanentes				
							Pessoal contratado a prazo				
03							8.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	400		
04							8.01.0	Pessoal em qualquer outra situação		160	
06							8.01.0	Representação			
08	8.01.0	Abonos variáveis ou eventuais	844	84							
	01.02	05	8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		200					
TOTAL							1 744	1 744			

## Portaria nº 173 /92

o mapa que faz parte integrante desta portaria.

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 9.800.000\$00 (nove milhões e oitocentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de nove milhões e oitocentos mil escudos, de acordo com

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 17 de Junho de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 17 de Junho de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES				
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL							
50	13		02			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica						
						02.02		Investimentos do Plano				
								Participação da RAM nas Comemorações dos Descobrimentos e Expo-Sevilha 92				
								Aquisição de bens e serviços correntes				
								Bens não duradouros				
							08	1.02.0	Outros bens não duradouros	8 500		
								02.03		Aquisição de serviços		
							07		1.02.0	Transporte		1000
							09		1.02.0	Seguros		300
									10	1.02.0	Outros serviços	
TOTAL							9 800	9 800				

## Portaria nº. 174/92

mapa em anexo que faz parte integrante desta portaria.

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulos 04 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 050 000\$00 (um milhão e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1ª.- Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de um milhão e cinquenta mil escudos, de acordo com o

2ª.- Esta portaria entra em vigor no dia 2 de Junho de 1992.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 2 de Junho de 1992.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(contos)

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA				
04	00	00	01			<b>03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA</b>		
			01.01			<b>Direcção Regional de Planeamento</b>		
						<b>Despesas com o pessoal</b>		
			01.01.01	1.01.0		Remunerações certas e permanentes		
			01.01.06	1.01.0		Pessoal dos quadros		600
			01.01.06	1.01.0		Pessoal em qualquer outra situação		400
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04	1.01.0		Ajudas de custo		200
			02			<b>Aquisição de bens e serviços correntes</b>		
			02.01			<b>Bens Duradouros</b>		
			02.01.04	1.01.0		Material de Cultura		200
			02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.07	1.01.0		Transportes		200			
50	10	00	01			<b>Investimentos do Plano</b>		
						<b>Ações de Formação Profissional da DRP</b>		
			01.02			<b>Despesas com o pessoal</b>		
						Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04	3.02.0		Ajudas de Custo		250
			02			<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>		
			02.03			Aquisição de Serviços		
02.0310.	3.02.0		Outros Serviços		250			
<b>TOTAL.</b>							1 050	1 050

## Declaração nº 13

Em cumprimento do nº 4 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1992 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	AL.	FUNCIONAL			
			<b>Secretaria Regional da Administração Pública</b>		
			<b>Direcção Regional de Portos</b>		
			01 - Funcionamento Normal		
			Despesas Correntes		
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Aquisição de Bens Não Duradouros		
02.02.04	A	8.06.0	Alimentação - Aquisição de Géneros para Confeccção	50	
02.02.04	B	8.06.0	Alimentação - Refeições		50
02.02.07		8.06.0	Material de Transporte - Peças		18 000
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.06		8.06.0	Comunicações	2 000	
02.03.07		8.06.0	Transportes	2 000	
02.03.10	B	8.06.0	Outros Serviços - Outros	10 000	
			Despesas de Capital		
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.08		8.06.0	Maquinaria e Equipamento	4 000	
			02 - Investimentos do Plano		
			Despesas de Capital		
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.04			Construções Diversas		
07.01.04	A	8.06.0	Ampliação do Cais da Ribeira Brava	90 000	
07.01.04	B	8.06.0	Melhoramento do Molhe Exterior da Pontinha		130 000
07.01.04	C	8.06.0	Ampliação do Cais da Calheta	42 000	
07.01.06			Material de Transporte		
07.01.06	C	8.06.0	Renovação da Frota Automóvel		2 000
			<b>Total</b>	<b>150 050</b>	<b>150 050</b>

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 14 de Maio de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

António Valério de Souza

## Declaração n.º 15

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1992 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

unid.: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín	FUNCIONAL			
02			<b>Secretaria Regional do Equipamento Social</b>		
02.01			Laboratório Regional de Engenharia Civil		
02.01.05		8.01.0	Despesas Correntes		
02.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02.06		8.01.0	Bens Duradouros		
02.02.08		8.01.0	Outros Bens Duradouros	150	
02.03			Bens Não Duradouros		
02.03.07		8.01.0	Consumos de Secretaria	550	
02.03.07	B	8.01.0	Outros Bens Não Duradouros	100	
02.03.07	D	8.01.0	Aquisição de Serviços		
02.03.09	A	8.01.0	Transportes		
02.03.09	B	8.01.0	Acções de Formação e Reciclagem		250
02.03.09	C	8.01.0	Estudo Viab. Aprov. Lixos pº Prod. Energ. (biogás)	250	
02.03.09	D	8.01.0	Seguros		
02.03.09	E	8.01.0	Cooperação Técnica com Organ. de Investigação		200
02.03.09	F	8.01.0	Acção de Formação e Reciclagem		150
02.03.09	G	8.01.0	Estudo Potencial da Energia das Ondas		100
02.03.09			Estudo Viab. Aprov. Lixos pº Prod. Energ. (biogás)		50
02.03.09			Estudo Global dos Recursos Hídricos		150
02.03.09			Estudo e Comb. da Poluiç. das Águas Cost./RAM		75
02.03.09			Estudo da Qualidade das Águas Interiores		75
Total				1 050	1 050

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 9 de Junho de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

*António Valério de Souza*

## Declaração n.º 16

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M. de 23 de Março e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1992 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Al.	FUNCIONAL			
<b>Instituto de Habitação da Madeira</b>					
01 - Funcionamento Normal					
Despesas Correntes					
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		6.01.0	Pessoal dos Quadros		4 500
01.01.02		6.01.0	Pessoal Além dos Quadros	4 500	
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.05		6.01.0	Roupas e Calçado	500	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01			Encargos das Instalações		
02.03.01	A	6.01.0	Instalações do I.H.M.	3 000	
02.03.01	B	6.01.0	Bairros de Habitação		6 500
02.03.10			Outros Serviços		
02.03.10	A	6.01.0	Conjuntos Habitacionais		3 000
02.03.10	B	6.01.0	Proj. Planos Infr. e Edifícios		2 000
02.03.10	C	6.01.0	Outros Serviços	2 000	
06			Outras Despesas Correntes		
06.03.00		6.01.0	Diversas	3 000	
Despesas de Capital					
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.08		6.01.0	Maquinaria e Equipamento	3 000	
02 - Investimentos do Plano					
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.02			Habitações		
07.01.02	B	6.01.0	Stº Amaro III ( 47 fogos ) - Inf. e Edif.		8 000
07.01.02	C	6.01.0	Madalena ( 45 fogos )		9 500
07.01.02	H	6.01.0	Nazaré III ( 10 fogos )	3 000	
07.01.02	J	6.01.0	Alojamento Temporário da Camacha ( p/f )	3 000	
07.01.02	L	6.01.0	Alojamento Temporário do Santo da Serra ( p/f )	5 000	
07.01.04			Construções Diversas		
07.01.04	H	6.01.0	Inf. Agrup. Santo António 2ª fase	6 500	
Total				33 500	33 500

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 11 de Junho de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

*António Valério de Souza*

## Declaração n.º 17

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M. de 23 de Março e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1992 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

## Na Receita :

unidade: contos

CLAS. ECON.		DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín			
		<b>Secretaria Regional da Economia</b>		
		Instituto do Vinho da Madeira		
		Receitas Correntes		
06		Venda de Bens e Serviços Não Duradouros		
06.02		Venda de Bens Não Duradouros		
06.02.01		Alcool Vínico	50 000	
06.02.02		Alcool Etílico	45 000	
		Total	95 000	0

## Na Despesa :

unidade: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín				
			<b>Secretaria Regional da Economia</b>		
			Instituto do Vinho da Madeira		
			Despesas Correntes		
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.01			Matérias Primas e Subsidiárias		
02.02.01	A	8.01.0	Alcool Vínico	49 000	
02.02.01	B	8.01.0	Alcool Etílico	44 000	
06			Outras Despesas Correntes		
06.03.00		8.01.0	Diversas	2 000	
			Total	95 000	0

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 11 de Junho de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL.

*António Valério de Souza*

## Declaração n.º 18

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1992 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

unid.: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	Anulações
Código	Alín	FUNCIONAL			
			<b>Secretaria Regional da Economia</b>		
			<b>Direcção Regional da Agricultura</b>		
			<b>06 - Prog. Reest. e Reconv. da Cult. da Bananeira</b>		
			<b>Despesas Correntes</b>		
02			<b>Aquisição de Bens e Serviços Correntes</b>		
02.01			<b>Bens Duradouros</b>		
02.01.05		8.02.1	<b>Outros Bens Duradouros</b>	6 600	
02.03			<b>Aquisição de Serviços</b>		
02.03.10		8.02.1	<b>Outros Serviços</b>	2 000	
			<b>Despesas de Capital</b>		
07			<b>Aquisição de Bens de Capital</b>		
07.01			<b>Investimentos</b>		
07.01.05		8.02.1	<b>Melhoramentos Fundiários</b>		10 800
07.01.06		8.02.1	<b>Material de Transporte</b>	2 200	
			<b>Total</b>	<b>10 800</b>	<b>10 800</b>

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 12 de Junho de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

*António Valério de Souza***SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****E****SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 179 /92**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, Cap. 03 pela importância de 130 000 \$00 (Cento e trinta mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas do citado capítulo saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional

das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 130 000\$00

(Cento e trinta mil escudos) conforme consta do mapa em anexo.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Junho de 1992

Assinada em 19 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques





(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
03			01.02.05		8.01.0	TRANSPORTE	9 950	10 250
			01.03			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	300	
			01.03.02		8.01.0	SEGURANÇA SOCIAL		
			01.03.03		8.01.0	ABONO DE FAMILIA	130	
					8.01.0	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		130
			01			DIRECÇÃO REG. ADMINIST. PUBLICA E LOCAL		
			01.01			DESPESAS COM PESSOAL		
			01.01.01		1.01.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
			01.01.02		1.01.0	PESSOAL DOS QUADROS	3 000	
			01.01.03		1.01.0	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 000
			01.01.04		1.01.0	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 300
			01.01.10		1.01.0	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		400
			01.02		1.01.0	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	100	
			01.02.04		1.01.0	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		1 000
04			01.03		1.01.0	AJUDAS DE CUSTO		
			01.03.04		1.01.0	SEGURANÇA SOCIAL		
						CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 600	
			01			DIRECÇÃO REG. TRANSPORTES TERRESTRES		
			01.01			DESPESAS COM PESSOAL		
			01.01.02		8.07.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
			01.01.03		8.07.0	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 900
			01.01.04		8.07.0	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	950	
			01.01.05		8.07.0	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		150
			01.01.06		8.07.0	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500
			01.01.07		8.07.0	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2 000	
			01.02		8.07.0	GRATIFICAÇÕES		100
01.02.02		8.07.0	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		200			
01.02.05		8.07.0	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		100			
			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE					
<b>TOTAL</b>							<b>18 030</b>	<b>18 030</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS  
FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E  
EMIGRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 177 /92**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 285 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 285 000\$00 (duzentos e oitenta cinco mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 16 de Junho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 16 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
C	P.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA			
02	OO	OO	O1		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
			O1.O1.		Despesas com o pessoal		
			O2	8.08.O	Remunerações certas e permanentes	285	
			10	8.08.O	Pessoal além do quadro		
					Subsídio de refeição		285
TOTAL						285	285

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, E  
DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 178 /92**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 590 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 590 000\$00 (quinhentos e noventa mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 8 de Junho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo,  
Cultura e Emigração.

Assinada em 8 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO,  
CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

CL.ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
02	OO	OO	O1		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
			O1.O1.		Despesas com o pessoal		
			O2	8.08.O	Remunerações certas e permanentes		
			O5	8.08.O	Pessoal além dos quadros	590	
			O1.O2.		Pessoal aguardando aposentação		170
			O1	8.08.O	Abonos variáveis ou eventuais		
			O1.O3.		Gratificações variáveis ou eventuais		120
			O5	8.08.O	Segurança Social		
					Acidentes de serviço		300
TOTAL						590	590

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria nº 181 /92**

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 52.810.000\$00 (cinquenta e dois milhões oitocentos e dez mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 52.810.000\$00 (cinquenta e dois milhões oitocentos e dez mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/06/08.

Assinada a 08 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL			
01			02			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			02.01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			02.01.03		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Bens duradouros	90	
			02.03.01		1.01.0	Material de secretaria		200
			02.03.02		1.01.0	Aquisição de serviços		200
			02.03.07		1.01.0	Encargos das instalações		
			02.03.08		1.01.0	Conservação de bens	110	
			02.03.10		1.01.0	Transportes	250	
			07			Representação dos serviços		40
			07.01			Outros serviços		
			07.01.07		1.01.0	Aquisição de bens de capital		
02						Investimentos		10
			02			Material de informática		
			02.01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			02.01.05		8.03.3	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens duradouros	80	
			02.02.03		8.03.3	Outros bens duradouros		480
			02.03			Bens não duradouros		
			02.03.02			Munições e explosivos		
03			02.03.02	C	8.03.3	Aquisição de serviços	400	
			02.03.02			Conservação de bens		
						Outros		
						Direcções Regionais afectas aos sect.de Ambiente Urbanismo e Saneamento		
	01		02			Direcção Regional de Ambiente e Urbanismo		
			02.01			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.03		6.02.0	Bens duradouros		60
			02.02			Material de secretaria		
			02.02.08		6.02.0	Bens não duradouros	10	
			02.03			Outros bens não duradouros		
			02.03.02		6.02.0	Aquisição de serviços	70	
			02.03.07		6.02.0	Conservação de bens		10
			02.03.10		6.02.0	Transportes		10
	02					Outros serviços		
			02			Direcção Regional de Saneamento Básico		
			02.01			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.03		6.03.0	Bens duradouros		40
			02.01.04		6.03.0	Material de secretaria		40
			02.02			Material de cultura		
			02.02.05		6.03.0	Bens não duradouros		510
			02.02.08		6.03.0	Roupas e calçado		
			02.03			Outros bens não duradouros	500	
			02.03.07		6.03.0	Aquisição de serviços		10
			02.03.09		6.03.0	Transportes		
04						Seguros	100	
			02			Direcção Regional de Estradas		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.01			Aquisição de serviços		
			02.03.01	B	8.05.0	Encargos das instalações		1 200
			02.03.10		8.05.0	Túneis da Madeira		
			07			Outros serviços	600	
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04			Investimentos		
			07.01.04	A	8.05.0	Construções diversas		50 000
			07.01.04	B	8.05.0	Betume Estradas Regionais	50 000	
			07.01.07		8.05.0	Materiais para conservação, Seg. e Sinalização de Est. Regionais	500	
			07.01.08		8.05.0	Material de informática	100	
						Maquinaria e equipamento		
TOTAL							52 810	52 810

**Portaria nº. 182/92**

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 16.900.000\$00 (dezasseis milhões e novecentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 16.900.000\$00 (dezasseis milhões e novecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/06/22.

Assinada a 22 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
50	07	02	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social			
			07.01			Investimentos do Plano			
			07.01.03		3.02.0	Educação infantil pré-escolar	12 000		
		10		07.01.08		3.02.0	Aquisição e Benef. de Instalações para o J. Inf. Bairro de Hab. Ec. de Câmara de Lobos - DROP - S12	3 000	
						Aquisição de bens de capital			
						Investimentos			
		12	02	07			Aq. terrenos impl. futuros edif. esc. - GAI - S12		
	07.01					Aquisição de bens de capital			
	07.01.01				3.02.0	Investimentos		15 000	
		13	06	07			Benef. apetrechamento de estruturas hospitalares		
07.01					Ampl. Hosp. Marmeleiros e arranjos Ext. - DROP - S14				
07.01.08				4.02.0	Aquisição de bens de capital	1 900			
			07			Investimentos			
			07.01			Maquinaria e equipamento			
			07.01.03		4.02.0	Const. e ampl. de Centros de Saúde			
						Const. Centro Saúde da Nazaré - DROP - S14			
						Aquisição de bens de capital			
						Investimentos			
						Edifícios		1 900	
<b>TOTAL</b>							<b>16 900</b>	<b>16 900</b>	

**Portaria nº 183/92**

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 325.900.000\$00 (trezentos e vinte e cinco milhões e novecentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 325.900.000\$00 (trezentos e vinte e cinco milhões e novecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/06/16.

Assinada a 16 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL					
50	04	07	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social				
			07.01			Investimentos do Plano				
			07.01.04		8.05.0	Construção de Estradas Regionais				
			07.01.04		8.05.0	Viaduto da Rib <sup>a</sup> da Boaventura - DRE - S 31				
		11	07				Aquisição de bens de capital			
			07.01			8.05.0	Investimentos	126 000		
		24	07				Construções diversas			
			07.01			8.05.0	Via Rápida Câmara de Lobos - Rib <sup>a</sup> Brava (1 <sup>a</sup> fase) - DRE - S31			
		28	07				Aquisição de bens de capital			
			07.01			8.05.0	Investimentos		126 000	
	30	07				Construções diversas				
		07.01			8.05.0	EM 543, entre Capela e Seara Velha (C. Freiras) - GATAL - S31				
	05	04	07	07			Aquisição de bens de capital			
				07.01			Investimentos			
			08	07				Construções diversas		
				07.01			8.05.0	Construções escolares	52 000	
			26	02	07			Escola Secundária de S. Roque - DROP - S12		
					07.01			Aquisição de bens de capital		
		04	07	07			Investimentos			
				07.01			3.02.0	Construções diversas	40 000	
		06	07	07			Escola Secundária da Ribeira Brava - DROP - S12			
				07.01			Aquisição de bens de capital			
		17	07	07			Investimentos			
				07.01			3.02.0	Edifícios		40 000
		26	02	02			Adução, distribuição e tratamento de água			
				02.03			Sistema Adutor tratamento água do Porto Novo			
04		07	07			Aquisição de bens e serviços correntes				
			07.01			Aquisição de serviços	11 000			
06		07	07			Investimentos				
			07.01			8.04.0	Construções diversas	20 500		
17	07	07			Sistema de trat. adução água Machico-Caniçal - DRSB S17					
		07.01			Aquisição de bens de capital					
26	02	02			Investimentos					
		02.03			8.04.0	Construções diversas	13 400			
04	07	07			Adução, distrib. e trat. água - adução Câmara Lobos, abast.					
		07.01			Ponta Delgada - DRSB - S17					
17	07	07			Aquisição de bens e serviços correntes					
		07.01			Aquisição de serviços					
26	07	07			Aquisição de bens de capital					
		07.01			8.04.0	Outros serviços		11 000		
04	07	07			Investimentos					
		07.01			8.04.0	Construções diversas		33 900		
17	07	07			Est. trat. e destino final resíduos sólidos Meia-Serra -DRSB-S17					
		07.01			Aquisição de bens de capital					
26	07	07			Investimentos					
		07.01			6.03.0	Construções diversas	63 000			
04	07	07			Maquinaria e equipamento					
		07.01			6.03.0	Proc. resíduos sólidos Z. rurais - aterro sanitário zona Oeste		23 000		
17	07	07			- DRSB - S17					
		07.01			Aquisição de bens de capital					
26	07	07			Investimentos					
		07.01			6.03.0	Construções diversas		40 000		
TOTAL							325 900	325 900		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DA ECONOMIA  
PORTARIA Nº. 175/92**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e inscrição de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 15.050.000\$00 (QUINZE MILHÕES E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de

Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências, reforços e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 15.050.000\$00 (QUINZE MILHÕES E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 5 de Junho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 5 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	SDIV.	CÓDIGO	AL.							
50	01	03	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA					
						INVESTIMENTOS DO PLANO					
						ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS					
						PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL					
						Plano de repovoamento florestal e correcção torrencial-DRA-S21					
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
						Bens não duradouros					
		05	8.02.1	Roupas e calçado		150					
		03	8.02.1	Aquisição de serviços							
		07	8.02.1	Transportes	150						
	05	04	02	02			CONSERVAÇÃO DO SOLO, GESTÃO DOS RECURSOS				
							AQUÍFEROS E PROTECÇÃO DA COBERTURA VEGETAL				
							Outras obras de hidráulica agrícola - DRA - S21				
							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
							Bens não duradouros				
							02	8.02.1	Combustíveis e lubrificantes	5 000	
							05	8.02.1	Roupas e calçado	600	
							07	8.02.1	Material de transporte - peças	2 000	
	03	8.02.1	Aquisição de serviços								
	02	8.02.1	Conservação de bens	2 300							
	07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL								
	01		Investimentos								
	04	8.02.1	Construções diversas		14 900						
	05	8.02.1	Melhoramentos fundiários	5 000							
			Total		15 050	15 050					

**Portaria nº. 176/92**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 03.00, Código 07.01.08, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o montante de 5.000.000\$00

(CINCO MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 07.01.04, do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos

Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 5.000.000\$00 (CINCO MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 8 de Junho de 1992.  
Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 8 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
02	03	00	07	01	8.02.2	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS AFFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PESCAS Direcção Regional das Pescas AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Construções diversas	5 000	5 000
			08		8.02.2	Maquinaria e equipamento		
Total							5 000	5 000

**Preço deste número: 96\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano) ... 6 600\$00 (Semestral) ... 3 300\$00 Cada Série ... 2 200\$00 ... 1 100\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
--	--	---

Execução gráfica "Jornal Oficial"